



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.O.C. 21-662.817/0001-01

Lei Nº 045/93

de 04 de Novembro de 1993.

Dispõe sobre a lotação/agrega-  
ção da Prefeitura Municipal  
de São José do Xingu e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Es-  
tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Lotação/agrega-  
ção do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da seguinte forma:

### I - Tabela de Distribuição Geral:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	TOTAIS
Assista Administrativo	20	20	20
Assista de Arrendatário	01	00	01
Almoxarife	02	02	02
Assistente Social	01	00	01
Auxiliar de Farmácia	02	02	02
Auxiliar de Cozinha	08	08	08
Auxiliar de Serviços Gerais	60	40	60
Atendente	01	00	01
Inspeção	01	00	01
Electricista	08	08	08
Fiscal	02	02	02
Guarda	08	08	08
Interno	01	00	01
Medico	01	00	01
Monitor de Cante	02	02	02
Estreito	12	12	12



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 01.482.817/0001-05

Coordenador de Educação Especial	02	02	02
Estenógrafo	01	01	01
Auxiliar de Administração	02	02	02
Professor	05	05	05
Execuções	02	02	02
Secretário de Escola	01	01	01
Supervisor Escolar	02	02	02
Técnicos Agrícolas	02	01	01
Técnicos em Contabilidade	01	01	01
Técnicos em Laboratório de Análises	01	01	01
Tipógrafo	01	01	01
Telefonista	05	05	05
Salador	02	02	02

### II - Mapa Específico

30 Gabinete de Prefeito:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Assessor Administrativo	02	02	02
Auxiliar de Serviços Gerais	02	02	02
Execuções	01	01	01

### III - Mapa Específico

Da Secretaria de Administração:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Assessor Administrativo	06	06	06
Auxiliar de Serviços Gerais	07	07	07
Almoxarife	01	01	01
Escrita	04	04	04
Secretaria	01	01	01
Telefonista	02	02	02
Salador	01	01	01



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

C.O.C. 07.001.017.0000-01

**IX - Mapa Específico**

da Secretaria de Agricultura:

<u>CARGOS</u>	<u>EXISTENTES</u>	<u>NECESSÁRIOS</u>	<u>VAGAS</u>
<u>Assento Administrativo</u>	02	02	02
<u>Auxiliar de Serviços Gerais</u>	01	01	01
<u>Secretaria</u>	01	01	01
<u>Técnicos em Agronomia</u>	01	01	01

**X - Mapa Específico**

da Secretaria de Meio Ambiente e Assuntos Indígenas:

<u>CARGOS</u>	<u>EXISTENTES</u>	<u>NECESSÁRIOS</u>	<u>VAGAS</u>
<u>Assento Administrativo</u>	02	02	02
<u>Auxiliar de Serviços Gerais</u>	02	02	02
<u>Secretaria</u>	01	01	01

**XI - Mapa Específico**

da Secretaria de Finanças:

<u>CARGOS</u>	<u>EXISTENTES</u>	<u>NECESSÁRIOS</u>	<u>VAGAS</u>
<u>Assento Administrativo</u>	02	01	01
<u>Assento de Arquivo</u>	01	01	01
<u>Fiscal</u>	01	01	01
<u>Técnicos em Contabilidade</u>	01	01	01
<u>Auxiliar de Administração</u>	02	01	01



Estado de São Paulo

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto**

C.O.C. Nº.00.317.0000-01

VII - Mapa Específico  
da Secretaria de Planejamento e Obras Públicas:

CARGO	EXISTENTES	PROPOSTAS	TOTAL
Assento Administrativo	01	01	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	01
Assessoria	01	00	01
Desenhista	01	00	01
Eletricista	08	08	08
Engenheiro	01	00	01
Escriturário	02	02	02
Informático	01	00	01
Mecânico	04	04	04
Secretaria	07	07	07
Operador de Máquinas Pesadas	00	04	04
Revisor	01	01	01
Telefonista	01	01	01
Tradutor	01	01	01
Tratorista	02	02	02

VIII - Mapa Específico  
da Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

CARGO	EXISTENTES	PROPOSTAS	TOTAL
Assento Administrativo	01	01	01
Assistente Social	02	02	02
Auxiliar de Enfermagem	02	02	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	01
Manoelista	01	01	01
Materialista	01	01	01
Médico em Laboratório de Análises	01	01	01



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

C.O.C. Nº. 001.017/0000-01

**IX - Vagas Específicas**

Da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>PROBACIONÁRIOS</u>	<u>TOTAL</u>
Auxiliar de Serviços Gerais	20	20	20
Auxiliar de Limpeza	08	08	08
Encarregado Escolar	02	02	02
Escola	02	02	02
Monitor	02	02	02
Professor	25	25	25
Secretário Escolar	01	01	01
Soldado	02	02	02

Parágrafo Único: As vagas apontadas nos mapas de que trata este artigo, serão preenchidas através de Concurso Público.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabineiro do Prefeito Municipal

Em, 04 de Novembro de 1993.

  
Jeronimo Alves das Santos Filho

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 04 de Novembro de 1993

  
Hugo Walter

Sec. de Administração